



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA

Ofício nº 17/2023/DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA  
LABORATÓRIO DE SAÚDE COLETIVA - LASCOL

EDITAL Nº1/2023

O Laboratório de Saúde Coletiva (LASCOL), do Departamento de Medicina Preventiva do campus São Paulo da Unifesp, torna pública a abertura de seleção de bolsista para atuar no Projeto **ARTICULAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO LASCOL**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente edital prevê a seleção de bolsistas para atuar no projeto **ARTICULAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO LASCOL**, que se propõe a desenvolver ações de apoio aos espaços de articulação permanente dos projetos do Laboratório de Saúde Coletiva da Unifesp (LASCOL).
2. O intuito do projeto é sistematizar, qualificar e ampliar as articulações do LASCOL, além de promover a difusão das ações em desenvolvimento pelos vários projetos já em curso, apoiando e construindo novas intervenções e aumento o diálogo com a sociedade.
3. Os bolsistas selecionados desenvolverão atividades relacionadas aos itens 1.1 e 1.2 deste edital.
4. A inscrição dos interessados neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e cumprimento das normas fixadas neste edital.

**2. DAS VAGAS**

A disponibilidade das vagas em concorrência por este edital está descrita no quadro 1:

Quadro 1: Cargo, escolaridade, quantidade, valor e duração das bolsas do presente edital.

Cargo/Função	Escolaridade	Quantidade	Valor mensal da Bolsa (R\$)	Duração (meses)	Carga Horária semanas
Bolsista apoio técnico de	Superior	1	4000,00	11	30

coordenação					
Bolsista apoio técnico do Observatório	Superior	1	2400,00	11	20
Bolsista apoio em comunicação e redes sociais	Superior completo ou em curso	1	800,00	11	16

### 3. PERFIL, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE ATUAÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)

#### 3.1 Bolsista apoio técnico de coordenação

Poderão se inscrever para essa função candidatos(as) com graduação completa.

3.1.1. É desejável que os(as) candidatos(as) tenham o seguinte perfil:

3.1.1.1 Ter afinidade com os temas da saúde coletiva e/ou dos direitos humanos, preferentemente com atuação prévia em movimentos sociais nesse campo;

3.1.1.2 Ter mestrado concluído;

3.1.1.3 Pertencer a coletivos e movimentos sociais organizados;

3.1.1.4 Ter comprovada experiência profissional ou como pesquisador(a) em projetos na temática de direitos humanos ou saúde coletiva, preferentemente em atividades de coordenação;

3.1.1.5 Ter comprovada experiência em processos de pesquisa ou extensão universitária.

3.1.2 São atribuições do(a) bolsista apoio técnico de coordenação:

3.1.2.1 Participar de todas as atividades previstas para execução do LASCOL;

3.1.2.2 Atuar conjuntamente com a coordenação do projeto para estabelecer articulações com instituições, entidades e parceiros relevantes para o alcance dos objetivos do projeto;

3.1.2.3 Apoiar a sistematização do material produzido pelos projetos do LASCOL;

3.1.2.4 Participar da análise e discussão de resultados do projeto;

3.1.2.5 Elaborar relatórios sistematizados para apresentação das atividades desenvolvidas, resultados e análise do desenvolvimento do projeto, consolidando os produtos;

3.1.2.6 Participar de reuniões periódicas com a equipe do LASCOL;

3.1.2.7 Reportar à coordenação do LASCOL qualquer evento que afete o bom andamento do projeto;

3.1.2.8 Contribuir com apresentações e publicações do projeto;

3.1.2.9 Representar o Lascol em reuniões e espaços de discussão

3.1.2.10 Secretariar a coordenação do LASCOL (atas, agendamentos, emissão de relatórios, suportes para cursos e eventos promovidos, operações relacionadas à execução dos recursos financeiros);

3.1.2.11 Acompanhar e supervisionar o trabalho dos bolsistas do Observatório e de Comunicação.

### **3.2 Bolsista apoio técnico do Observatório**

Poderão se inscrever para essa função candidatos(as) com graduação concluída.

3.2.1. É desejável que os(as) candidatos(as) tenham o seguinte perfil:

3.2.1.1 Ter afinidade com os temas da saúde coletiva e/ou políticas públicas, preferentemente com atuação prévia em movimentos sociais nesse campo;

3.2.1.2 Pertencer a coletivos e movimentos sociais organizados;

3.2.1.3 Ter comprovada experiência profissional ou como pesquisador(a) em projetos nas temáticas de saúde coletiva e/ou políticas públicas preferentemente em atividades de coordenação;

3.2.1.4 Ter comprovada experiência em processos de pesquisa ou extensão universitária.

3.2.1.5 Ter conhecimentos de desenvolvimento de ações de design gráficos em mídias digitais e plataformas tipo Canva ou similares.

3.2.2 São atribuições do(a) bolsista apoio técnico do Observatório:

3.2.1.2 Participar de todas as atividades previstas para execução do Observatório;

3.2.1.2 Atuar conjuntamente com a coordenação do Observatório de Políticas Públicas para estabelecer articulações com instituições, entidades e parceiros relevantes para o alcance dos objetivos do Observatório;

3.2.1.3 Recolher, coordenar e apoiar a sistematização do material produzido pelo Observatório;

3.2.1.4 Participar da análise e discussão de resultados produzidos;

3.2.1.5 Elaborar relatórios sistematizados para apresentação das atividades desenvolvidas, resultados e análise do desenvolvimento das ações do Observatório, consolidando os produtos;

3.2.1.6 Participar de reuniões periódicas com a equipe do Observatório;

3.2.1.7 Alimentar e organizar sítios da internet e de redes social do Observatório;

3.2.1.8 Reportar à coordenação do Observatório qualquer evento que afete o bom andamento do projeto;

3.2.1.9 Contribuir com apresentações e publicações do projeto;

3.2.1.10 Representar o Observatório em reuniões e espaços de discussão.

### **3.3 Bolsista apoio técnico em comunicação**

Poderão se inscrever para essa função candidatos(as) com ensino superior completo ou em curso.

3.3.1 É desejável que os(as) candidatos(as) tenham o seguinte perfil:

3.3.1.1 Se graduando(a), cursar curso de Saúde ou Ciências Humanas na Unifesp;

3.3.1.2 Ter experiência em desenvolver comunicação social, com artes gráficas, de preferência em projetos acadêmicos;

3.3.1.3 Ter desenvolvido comprovadamente trabalhos como arte gráfica e diagramação de cartilhas, divulgação de eventos e projetos, *ebooks* ou material educacional para meios digitais;

3.3.1.4 Ter conhecimentos de desenvolvimento de ações de design gráficos em mídias digitais e plataformas tipo Canva ou similares.

3.3.2 Atribuições do bolsista do apoio em comunicação:

3.3.2.1 Desenvolver peças com identidade visual do projeto, com logos e padrões de publicações;

3.3.2.2 Desenvolver material de divulgação das ações em mídias sociais e site de internet;

3.3.2.3 Diagramar com arte gráfica cartilhas e publicações com os produtos do LASCOL;

3.3.2.4 Participar de reuniões periódicas com a equipe do LASCOL;

3.3.2.5 Produzir peças de comunicação relativas aos projetos do LASCOL;

3.3.2.6 Alimentar e organizar sítios da internet e de redes sociais do LASCOL;

3.3.2.7 Reportar à coordenação e apoio técnico do LASCOL qualquer evento que afete o bom andamento do projeto;

3.3.2.8 Contribuir com apresentações e publicações do projeto.

3.3.2.9 Acompanhar e supervisionar o trabalho do(a) bolsista de Comunicação.

#### **4. DA DEDICAÇÃO AO PROJETO**

4.1 Os bolsistas deverão dedicar a seguinte carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades previstas:

- Apoio técnico de coordenação: 30 horas
- Apoio técnico do Observatório: 20 horas
- Apoio técnico de comunicação: 16 horas

4.2 Caso possua vínculo empregatício, é imperativo que o bolsista tenha garantida a sua disponibilidade de atuação para o cumprimento de carga horária e atribuições previstas neste edital.

4.3 Dadas às características do LASCOL, do observatório de saúde e da comunicação, é imprescindível que o bolsista possa garantir flexibilidade em seus horários para acompanhamento do projeto.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES**

5.1 O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento completo do formulário específico, disponível no endereço eletrônico: (<https://forms.gle/uKxdsWoFLuwWhaxN7>), que inclui anexar documentos necessários para a inscrição.

5.2 A ausência ou incompletude das respostas fornecidas será motivo de desclassificação dos candidatos.

5.3 No caso de candidato(a) pertencente a movimentos sociais, solicita-se comprovações como fotos, boletins, declarações de dirigentes ou outras formas publicadas de comprovação.

5.4 Não serão disponibilizados modelos de declarações para manifestação de interesse na vaga

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e às condições estipuladas no Cronograma apresentado neste Edital. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, sob nenhuma hipótese.

6.2 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 Consistirá em análise curricular dos(as) candidatos(as), por meio das respostas fornecidas no formulário eletrônico.

7.2 Entrevista, que será realizada de forma virtual/eletrônica, via Google Meet.

7.2.1 A realização de entrevista será opcional e de caráter eliminatório, ficando a cargo da Comissão de Seleção optar por realizar ou dispensar esta etapa.

7.2.1.1 Caso ocorra, o(a) candidato(a) será convocado(a), para a entrevista, mediante divulgação nos mesmos meios deste edital, bem como por e-mail, enviado para o mesmo endereço informado na ficha de inscrição, ficando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação periódica neste meio de comunicação.

7.2.1.2 As entrevistas, caso aconteçam, poderão ser realizadas no dia 16 de fevereiro, no horário das 9h às 19h, virtualmente, em link enviado, para o e-mail informado na ficha de inscrição, ficando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação periódica neste meio de comunicação.

7.2.1.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) farão parte do banco de reserva para futuras chamadas.

## **8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. Período de inscrição: de 09/02/2023 a 15/02/2023 (encerramento às 23:59hs – horário de Brasília/DF).

8.2. Entrevista (opcional da comissão de seleção): 16/02/2023.

8.3 Resultado preliminar: a partir do dia 16/02/2023.

8.4. Prazo para recurso: 17/02/2023.

8.5 Resultado final: a partir de 20/02/2023.

8.6 Todas as divulgações serão disponibilizadas, exclusivamente, no Portal da câmara de extensão da Escola Paulista de Medicina do campus São Paulo (<https://sp.unifesp.br/epm/caec/>).

8.6 O presente processo seletivo terá validade de 11 meses.

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

9.1 A Comissão de Seleção será composta pela coordenação do projeto e por servidores indicados pela coordenação, podendo ter a participação de colaboradores externos especialistas, de notório saber.

9.2 A Comissão de Seleção terá como atribuição selecionar os(as) bolsistas, respeitando os requisitos previstos neste Edital.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico [cfegadolli@unifesp.br](mailto:cfegadolli@unifesp.br) em até 01 dia útil a partir da data de divulgação do resultado preliminar. No campo ASSUNTO da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: Recurso para processo seletivo - PROJETO LASCOL.

10.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, composta pela coordenação do Projeto, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão.

10.3. Não será aceita interposição de recursos por outros meios não especificados neste Edital.

10.4 Após o término do processo seletivo, o resultado será disponibilizado no portal da Câmara de extensão do campus São Paulo da Unifesp, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

## **11. DA RESPONSABILIDADE DOS(DAS) SELECIONADOS(AS)**

11.1 O(a) selecionado(a) deverá encaminhar relatórios conforme solicitado pela coordenação.

11.2 O(a) bolsista que não entregar o relatório final ficará impossibilitado(a) de participar de novos editais.

## **12. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

12.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, em formulário encaminhado pelo docente orientador do projeto.

12.2 O(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico, com dados pessoais, para pagamento de bolsa.

12.3 É obrigatório que a conta do(a) bolsista seja conta corrente nominal ao(a) beneficiário(a).

12.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas - Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; Extensão (PIBEX, BIG - ou vínculo empregatício. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.

12.4.1 Durante a vigência da bolsa, caso o(a) bolsista seja contemplado(a) com alguma das bolsas indicadas no item 10.4, ou passe a ter vínculo empregatício com terceiro incompatível com exercer suas funções no projeto (conforme descrito no item 4), deverá informar à coordenação do projeto, para que haja a imediata suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que receba em sobreposição com outra fonte de pagamento.

12.5 A bolsa deverá cobrir todos os custos do(s) bolsista(s) no desempenho de suas atividades, não cabendo solicitação de quaisquer ressarcimentos de despesas, a exemplo de transporte/locomoção, alimentação, entre outros.

## **13. DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

13.1. Serão atribuídas as bolsas conforme o quadro 1, de acordo com a previsão orçamentária destinada para esta finalidade e pagamento efetuado de acordo com a disponibilidade de liberação financeira por parte do Governo Federal.

13.2 Poderão ser aprovados candidatos em número superior às vagas disponibilizadas, os quais comporão cadastro reserva e poderão ser chamados, de acordo com a ordem de colocação no processo seletivo, caso sejam empenhados recursos adicionais ao projeto.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

14.2. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14.3. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UNIFESP.

14.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Prof. Lumena Almeida de Castro Furtado**  
**Coordenadora do LASCOL**



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Docente**, em 09/02/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1486999** e o código CRC **CC707605**.

Rua Botucatu, 740 4º Andar Sala 453 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04023-062 - <http://www.unifesp.br>